CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
CASA BENÍCIO FERRAZ

Aprovado por 12 x 0
Em 27/05/2019.
Presidente

PARECER Nº37/2019.

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO A **EMENDA MODIFICATIVA Nº03/2019** AO **PROJETO DE LEI Nº 03/2019**, DATADO DE 14 DE JANEIRO DE 2019, DO **EXECUTIVO MUNICIPAL.**

Esta Comissão recebeu para analisar a Emenda Modificativa nº 03/2019, ao Projeto de Lei nº 03/2019, do Executivo Municipal, datado de 14 de janeiro de 2019, o qual "Altera o que dispõe no art.2º do Projeto de Lei nº 03/2019, passará a contar com a seguinte redação: **art. 2º. As festividades e eventos públicos e particulares, terão horário limite até as 04 (quatro) horas".**

Estudado, analisado e discutido a matéria, somos FAVORÁVEL a aprovação a Emenda Modificativa nº03 /2019 ao Projeto de Lei nº 03/2019, de acordo com a Constitucionalidade.

Este é o nosso parecer.

Sala das Comissões, 23 de maio de 2019.

Murilo Alexandre de Almeida – Presidente

Pedro Henrique Novaes de Souza Lira – Secretário

Ana Beatriz Leal Numeriano de Sá – Membro